

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE IRMÃ HELENA

CNPJ : 31.813.220/0001-68

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Bairro Centro.
CEP: 35.860 Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

Recorrentes: Rafael Guimaraes Fossati/Priscilla Juliana Marques dos Santos/Gabrielle de Melo dos Santoa

Candidato(aa) ao cargo: Fisioterapeuta

Recorrida: Associação de Promoção à Saúde "Irmã Helena"

1 - Recurso para **VERIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, no qual o candidato alega: "FOI ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO TODOS OS CONTRATOS DE TEMPO DE SERVIÇO REGISTRADOS PELAS EMPRESAS NO QUAL EU TRABALHEI. FAVOR CERTIFICAR, POIS NÃO HOUE PONTUAÇÃO."

Reanálise do item 1.3.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que dispõe sobre a apresentação de fotocópia de: - "**Declaração de tempo de serviço na função para a qual irá concorrer, caso tenha**".

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada porque é anterior à qualificação profissional na função de fisioterapeuta, adquirida em 20/08/2009, conforme diploma, a saber:

- Certificado de estágio espedido pelo Clube Atlético Mineiro, Setor de Fisioterapia, em 31/05/2008;
- Declaração de estágio supervisionado em reabilitação traumato-ortopedica funcional no Núcleo de Fisioterapia, em 11/05/2009;
- Certificado de trabalho voluntário na área de reabilitação na Associação Mineira de Reabilitação, no período de 14/01/2008 a 01/05/2008;
- Declaração da Dra. Patrícia Franco Moreira, datada de 06/07/2009;
- Declaração de participação em ciclo de palestras no Clube Atlético Mineiro, em 13/11/2007;
- Declaração de comparecimento à defesa de Tese de Doutorado, em 06/02/2009;
- Declaração de estagio supervisionado na Ortoclinic, em 03/05 a 10/10/2007;
- Declaração de estagio acadêmico no Departamento de Futebol de Base do Clube Atlético Mineiro, datada de 25/08/2008;
- Certificado de participação no I Simpósio de Saúde Esportiva, em 10/05/2008;
- Certificado de participação na IV Semana Científica da FASEH, em 23/01/2009;
- Certificado de participação do minicurso – FASEH, em 05/10/2008;
- Certificado de participação no Seminário FASEH em 11/10/2003;
- Certificado de conclusão do curso do Núcleo de Fisioterapia LTDA, em 10/12/2008;

Fossati

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAUDE IRMÃ HELENA

CNPJ : 31.813.220/0001-68

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Bairro Centro.

CEP: 35.860 Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG

- Certificado de conclusão do curso do Núcleo de Fisioterapia LTDA, em 13/10/2008;
- Certificado de participação na IV Semana Científica da FASEH, em 05/10/2008;
- Declaração de estagio supervisionado do Clube Atlético Mineiro, em 30/04/2009;

Assim, fazendo uma reanálise, a nota atribuída condiz com a não apresentação de tempo de serviço na função, considerando o exercício profissional após a conclusão do curso que o qualifica para a função. O edital não previu que haveria consideração de "tempo de serviço" anterior à habilitação para o exercício profissional e o candidato não apresentou nenhuma documentação hábil a comprovar tempo de exercício da função de fisioterapeuta em carteira de trabalho, contratos ou outro documento idôneo.

2 – Resposta ao recurso apresentado pelos candidatos Rafael Guimarães Fossati e Priscilla Juliana Marques dos Santos referente a questão 1. Abaixo a questão:

Considerando a ausência do LCA (ligamento cruzado anterior), assinale a alternativa que indica o principal grupamento muscular ou músculo isolado que deverá ser enfatizado para substituir o ligamento rompido:

- a. Vasto Medial Oblíquo.
- b. Quadríceps.
- c. Tensor da Fáscia Lata.
- d. **Isquiotibiais.**

Os candidatos discordaram da resposta, pois a nomenclatura está desatualizada, na atualidade seria Isquiossurais. Porém os livros de anatomia humana ainda estão com a nomenclatura Isquiotibiais (SOBOTTA – Atlas de anatomia humana).

Além disso, o candidato relata que o enxerto mais utilizado para reconstrução do LCA seria o tendão do semitendíneo, mas a questão se refere ao grupamento muscular que deverá ser mais enfatizados na ausência de LCA, a questão não está relacionada à cirurgia para a reconstrução do LCA. Sabe-se que o mecanismo de estabilidade dinâmica do joelho é influenciada principalmente pela atividade dos isquiotibiais em se opor a anteriorização da tibia em relação ao fêmur, dessa forma o recurso referente à questão 1 está recusada.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

3 - Resposta ao recurso apresentado pelos candidatos Rafael Guimarães Fossati e Priscilla Juliana Marques dos Santos referente a questão 8. Abaixo a questão:

8. Marque a afirmativa **INCORRETA**:

- e. A persistência do reflexo de preensão plantar impede a marcha normal.
- f. **O reflexo de Moro e de Galant devem estar presentes até o primeiro ano de vida.**
- g. A ausência do reflexo postural tônico no primeiro ano de vida indica lesão cerebral.

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE IRMÃ HELENA

CNPJ : 31.813.220/0001-68

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Bairro Centro.

CEP: 35.860 Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG

- h. A reação de marcha em recém-nascidos dá a impressão de marcha automática até os dois meses de vida.

Os candidatos argumentaram que a questão apresentada tem duas sentenças incorretas, letra B e D. De acordo com o Guia Prático de Atualização do Departamento científico de Pediatria do comportamento e desenvolvimento – Sociedade Brasileira de Pediatria, o reflexo de marcha inicia nos primeiros dias pós parto e deve desaparecer entre a quarta e a oitava semana de vida. Porém verificando a referência enviada pela candidata, os autores deste artigo consideraram até o quarto mês de vida. Dessa forma a questão será anulada devido à ambiguidade entre referências.

RESPOSTA: DEFERIDO () INDEFERIDO

4 - Resposta ao recurso apresentado pela candidata Gabrielle de Melo dos Santos referente a questão 15. Abaixo a questão:

15. A Lei Orgânica da Saúde, Lei Nº 8.080, é incisiva nos seus princípios e diretrizes quando destaca:

- 1) A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.
- 2) A igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
- 3) A participação da comunidade.
- 4) A utilização da epidemiologia na definição de prioridades e orientação no planejamento das ações dos serviços de saúde.

Estão **CORRETAS** as afirmativas:

- a. 1, apenas
- b. 1, 2, 3 e 4.
- c. 1, 2 e 3, apenas.
- d. 1, 2 e 4, apenas.

A candidata apontou que as afirmativas estão todas corretas, mas relatou que a utilização da epidemiologia para o estabelecimento das prioridades não estaria em destaque de acordo com a lei 8.080/90. Porém no Art. 7º do capítulo II da lei 8.080/90 são descritos todos os princípios do SUS sem colocar nenhum item em destaque, dessa forma o recurso está recusado.

RESPOSTA: () DEFERIDO INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

Recusado

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE IRMÃ HELENA

CNPJ : 31.813.220/0001-68

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Bairro Centro.
CEP: 35.860 Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e


XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. (Redação dada pela Lei nº 13.427, de 2017)

CONCLUSÃO FINAL:

Em anexo, segue o novo **GABARITO**, contendo a classificação considerando 4 (quatro) pontos pela questão 8, anulada, todavia, esta pontuação não altera o **RESULTADO FINAL** de classificação, também em anexo.

Conceição do Mato Dentro, 22 de agosto de 2019.


Fernanda Carolina Dias dos Santos

Membro da Comissão


Marlene Reis Siqueira

Membro da Comissão


Sheila Cristina da Silva

Membro da Comissão